



Porto Alegre, RS, 31/10/2016, às 15h55min.

Esclarecimento 02 do Pregão Eletrônico nº 136/16-SULIC/CORSAN

1. Do item 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, Obs. 3:

Obs. 3: Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira.

Entendemos que os documentos que se refere o texto acima são de caráter fiscal e trabalhista da licitante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Esta observação faz referência a todos os documentos apresentados no processo.

2. Do item 4.2 – DA HABILITAÇÃO, subitens 4.2.1.2 e 4.2.1.2.1:

“4.2.1.2. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento e prestação de serviços técnicos especializados na área de rede de telecomunicação similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste processo.”

4.2.1.2.1 Serão aceitos atestados em que tenha havido o fornecimento de itens dos lotes I e II desta Especificação Técnica, para um mesmo projeto, de forma concomitante, comprovando assim a capacidade de atender aos itens e à complexidade de integração dos sistemas propostos.”

Entendemos que serão aceitos atestados em que tenha havido o fornecimento e prestação de serviço técnico especializado na área de rede de telecomunicação para os itens dos lotes I e II desta especificação técnica para um mesmo cliente. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

3. Do Item 6. DA SESSÃO DO PREGÃO, subitem 6.15.1.2.2.1 e 6.15.1.2.2.3:

“6.15.1.2.2.1 A comprovação da homologação se dará através de documentos públicos. Não serão aceitas Cartas e/ou documentos produzidos especificamente para essa comprovação;”

Entendemos por documento público todas e quaisquer informações que estejam com acesso irrestrito para toda população, como por exemplo páginas na internet. Está correto nosso entendimento?



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, RS, 31/10/2016, às 15h55min.

Resposta: Está correto em parte. Serão aceitos documentos e informações publicados em páginas de internet, desde que sejam de domínios dos fabricantes envolvidos na proposta apresentada. Não serão aceitas informações advindas de sites de terceiros, mesmo que de integradores ou outros parceiros.

“6.15.1.2.2.3 O serviço de suporte, para esses casos, deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do sistema de voz e comunicação definido na Parte I;”

Entendemos que no caso de suporte técnico este pode ser prestado de acordo com a solução diretamente pelo fabricante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto em parte. Considerada a complexidade do sistema proposto e nos casos em que sejam utilizados fabricantes diferentes para os itens da Parte I (VOZ) e II (VIDEOCONFERÊNCIA), as demandas da Parte II deverão ser abertas através do canal de suporte indicado para a Parte I. Este formato visa garantir que suportes prestados na Parte II não afetem o sistema como um todo, visto ele ser parte da infraestrutura da Parte I.

4. Do item 1. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO das Especificações Técnicas, subitens 1.1 e 1.1.1:

No Subitem 1.1: “1.1. A entrega dos equipamentos e softwares deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, ou conforme acordo entre as partes, a contar da data de emissão da nota de empenho e deverá ser entregue na SUTEC, localizada na Rua 7 de setembro, - Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90.010-190 ou no local especificado.”

Entendemos que com tamanha complexidade da solução e os maiores fabricantes que atendem ao edital serem de origem estrangeira, o prazo para entrega de apenas 30 dias úteis não seria suficiente, visto que toda a logística de importação, liberação na alfândega, dentre outros processos não conseguiriam ser realizados nesse espaço de tempo. Assim, entendemos que um prazo maior como de 60 dias úteis, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordado entre as partes, será considerado.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: No texto aparece a informação “...em até 30 (trinta) dias úteis, ou conforme acordo entre as partes, a contar da data de emissão de empenho...” (grifos nossos), que permite entender que há prazo suficiente para todos os processos de importação e logística, e que eventuais necessidades, desde que acordadas, podem ser dirimidas.

No Subitem 1.1.1 “1.1.1. Para efeitos de entendimento, todos os locais onde a CORSAN presta atendimento no estado do Rio Grande do Sul poderão ser definidos como local de entrega, em especial nas dependências das Superintendências Regionais da empresa, nas seguintes cidades:
1.1.1.1. Canoas;



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, RS, 31/10/2016, às 15h55min.

- 1.1.1.2. Osório;
- 1.1.1.3. Bento Gonçalves;
- 1.1.1.4. Passo Fundo;
- 1.1.1.5. Santa Maria;
- 1.1.1.6. Santo Ângelo;
- 1.1.1.7. Alegrete;
- 1.1.1.8. Rosário do Sul;
- 1.1.1.9. Rio Grande;
- 1.1.1.10. Triunfo.”

Entendemos que como a entrega dos equipamentos impactam em custos diretos no processo de composição do preço e venda, será fornecido antecipadamente à sessão pública, um planejamento de entrega dos equipamentos e quais localidades que serão destinados, visto que da forma colocada no subitem acima, por critério de segurança para as licitantes, poderá acarretar em um superfaturamento para a inclusão de todos os valores para as várias possibilidades de entrega.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, porém para o correto entendimento do projeto, das localidades envolvidas e dos prazos, de forma a formar o cálculo do preço da solução, existe o expediente da visita técnica (ITEM 4), onde estas dúvidas podem ser prestadas e esclarecidas.

5. Do Item 4. VISITA TÉCNICA, das Especificações Técnicas, subitem 4.4:

“4.4. O representante da LICITANTE designado para realizar a visita técnica deverá portar o atestado de visita técnica constante do ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, previamente preenchido com os dados da empresa e os do representante;”

Entendemos que a visita técnica pode ser feita por profissional com procuração da empresa ou contrato de representação comercial. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

6. Do Item 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 6.2 e 6.3:

“6.2. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional em Porto Alegre, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.”

De acordo com a lei 8.666/93, Art 3º, § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou**



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, RS, 31/10/2016, às 15h55min.

domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Inciso com redação dada pela Lei nº 12.349, de 15/12/2010) e principalmente por entendermos que é de interesse da CORSAN uma ampla participação de empresas especializadas para ampliar a disputa, entendemos que não é necessário possuir sede ou filial em Porto Alegre. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. Foi corrigido o Termo de Referência, conforme disponibilizado na data de hoje (31/10/16) no site.

“6.3. A licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que executarão os serviços, de forma prévia. Todos os profissionais deverão ser vinculados à contratada;”

Entendemos que a relação dos profissionais contratados pela empresa para a execução dos serviços deverá ser entregue antes da execução. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

7. Referente ao ITEM 01 – UNIDADE DE CONTROLE DE MULTIPONTO – Da parte II – Sistema de Videoconferência Integrada, dispõe que:

“1.12 - Deve ser fornecida solução que permita, no mínimo, 30 conexões simultâneas de vídeo para realização de multi-conferências, com largura de banda de 4 Mbps para cada porta, em formato criptografado com resolução mínima de 1080p respeitando todas as características funcionais oferecidas;”

Entendemos que, a resolução de vídeo mínima que deve ser suportada é a resolução de 1080p (Full HD) com criptografia para todas as 30 (trinta) conexões, ou seja, a solução deverá suportar, nos fluxos de vídeo e conteúdo, para as 30 conexões, a resolução 1080p. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto em parte. O texto exige a resolução apenas para as conexões de vídeo, de forma simultânea, porém poderão ocorrer fluxos de conteúdo.

8. Referente ao ITEM 02 – BALANCEADOR DE CARGA E GERENCIAMENTO DO CLUSTER DE MCU'S – Da Parte II – Sistema de Videoconferência Integrada, dispõe que:

“2.7 - Deve ter capacidade para suportar e gerenciar até 2.300 chamadas simultâneas;”

Levando em consideração as quantidades de terminais de videoconferência e licenciamento dos demais serviços, entendemos que não se faz necessário atender à 2.300 chamadas simultâneas, pois, não existe, neste primeiro momento, usuários suficientes para consumo de toda essa capacidade, onerando de forma desnecessária o projeto. Entendemos que serão



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, RS, 31/10/2016, às 15h55min.

aceitos equipamentos que estejam licenciados para uma quantidade de chamadas simultâneas compatível com o escopo do projeto e a capacidade de chamadas multipontos ofertada no item 01 – Unidade de Controle de Multiponto, 30 chamadas em Full HD. Contudo, o equipamento deverá suportar expansão, através de licença de software, para no mínimo 2.300 chamadas simultâneas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O sistema deve suportar e gerenciar até 2300 chamadas simultâneas. Não esquecendo que além das chamadas internas o sistema também estará apto a chamadas externas.

Isto posto, sim, o entendimento está correto.

9. Referente ao ITEM 03 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO PARA REDES DE VÍDEO-CONFERÊNCIA – da Parte II – Sistema de videoconferência Integrada, dispões que:

“3.9 - O sistema deve prover por atualizações de software para todos os equipamentos propostos nessa solução;”

Devido ao fato de nenhum ou quase nenhum fabricante possuir uma solução de gerencia que seja capaz de atualizar equipamentos de infraestrutura, entendemos que serão aceitos equipamentos capazes de atualizar os endpoints e softwares de videoconferência. Enquanto que, os equipamentos de infraestrutura devem suportar atualização por interface própria através de navegadores padrões.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Os sistemas da Parte I (VOZ) e da Parte II (VIDEOCONFERÊNCIA) poderão ser de fabricantes diferentes, portanto podem e devem ser atualizados em plataformas distintas, desde que possam ser atualizados. Neste ponto está correto o entendimento.

10. Referente ao ITEM 04 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO I – da Parte II – Sistema de videoconferência Integrada, dispões que:

“4.3.2 – Campo de visão horizontal de, no mínimo: 70 graus;”

Entendemos que é de total interesse do órgão uma maior concorrência, sendo assim, serão aceitos equipamentos cuja a câmera possua campo de visão horizontal de 65 graus, uma vez não seja comprometida a qualidade da solução ofertada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Considerando esta característica ser apenas balizadora de um valor satisfatório, entende-se como aceito, valores cuja diferença seja inferior a 10% do valor especificado, desde que não afete a qualidade e a especificação da solução.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, RS, 31/10/2016, às 15h55min.

11. Referente ao ITEM 04 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO I – da Parte II – Sistema de videoconferência Integrada, dispõe que:

“4.3.3 – Campo de visão vertical de, no mínimo: 40 graus;”

Entendemos que é de total interesse do órgão uma maior concorrência, sendo assim, serão aceitos equipamentos cuja a câmera possua campo de visão vertical de 39 graus, uma vez não seja comprometida a qualidade da solução ofertada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Considerando esta característica ser apenas balizadora de um valor satisfatório, entende-se como aceito, valores cuja diferença seja inferior a 10% do valor especificado, desde que não afete a qualidade e a especificação da solução.

12. Referente ao ITEM 04 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO I – da Parte II – Sistema de videoconferência Integrada, dispõe que:

“4.20 - Transmissão de duas fontes independentes de vídeo (dual stream), utilizando o padrão BFCP (SIP), com resolução de até WXGAp5. A visualização de ambos os vídeos deverá ser possível através de um único monitor;”

Entendemos que serão aceitos equipamentos que sejam capazes de transmitir conteúdo com resolução mínima de WXGAp5 em 30 e 60 fps, sendo assim aceitas soluções que suportem resoluções superiores em 30 e 60 fps. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O texto do item 4.20 está correto, porém serão aceitas opções com qualidade superior à solicitada.

13. Referente ao ITEM 05 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO II – da Parte II – Sistema de videoconferência Integrada, dispõe que:

“5.3.3 – Campo de visão horizontal de, no mínimo: 70 graus;”

Entendemos que é de total interesse do órgão uma maior concorrência, sendo assim, serão aceitos equipamentos cuja a câmera possua campo de visão horizontal de 65 graus, uma vez não seja comprometida a qualidade da solução ofertada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Considerando esta característica ser apenas balizadora de um valor satisfatório, entende-se como aceito, valores cuja diferença seja inferior a 10% do valor especificado, desde que não afete a qualidade e a especificação da solução.

14. Referente ao ITEM 05 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO II – da Parte II – Sistema de videoconferência Integrada, dispõe que:



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, RS, 31/10/2016, às 15h55min.

“5.3.4 – Campo de visão vertical de, no mínimo: 40 graus;”

Entendemos que é de total interesse do órgão uma maior concorrência, sendo assim, serão aceitos equipamentos cuja a câmera possua campo de visão vertical de 39 graus, uma vez não seja comprometida a qualidade da solução ofertada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Considerando esta característica ser apenas balizadora de um valor satisfatório, entende-se como aceito, valores cuja diferença seja inferior a 10% do valor especificado, desde que não afete a qualidade e a especificação da solução.

15. Referente à capacidade de redundância da solução de videoconferência

Ao analisarmos a sugestão de tabela para orçamento APRESENTADA NO ANEXO III – relação de itens quantitativos, identificamos que são solicitadas duas unidades dos itens 01 e 02 da Parte II – Sistema de Videoconferência Integrado, o que nos leva a entender que existe a necessidade de redundância da solução. Uma vez que é aceita solução virtualizada e que a solução de virtualização pode implementar a redundância de forma eficiente e mais econômica do que seria a aquisição de dois equipamentos. Sendo assim, entendemos que cada fabricante possa propor a sua melhor oferta desde que atenda ao requisito de redundância da solução ofertada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Os itens 1 e 2 relativos à Parte II (VIDEOCONFERÊNCIA) do sistema são solicitados na mesma forma e quantidade que os itens 1, 2 e 3 da Parte I (VOZ), sendo inclusive permitido que sejam utilizados os mesmos equipamentos. O fato de haver especificado 2 unidades do item 1 e 2 unidades do item 2, não significa um total de 4 servidores, como aponta o texto destes itens. Poderão haver soluções com apenas 2 servidores e soluções com mais de 4 servidores físicos, porém a redundância do sistema será geográfica, o que impede que seja feito com menos de 2 servidores.